



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

Edital n.º 57/2022/PROEX, de 16 de setembro de 2022

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
EXTENSÃO**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução CONSUN n. 37, DE 07 de dezembro de 2021, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 02 de maio de 2022, e o Programa de Consolidação Acadêmica (PCA), aprovado pela Resolução 23/2020/CONSUN, **torna pública a seleção de propostas para realização de eventos científicos, tecnológicos e culturais de extensão a serem contemplados com recurso financeiro (auxílio-pesquisador), nos seguintes termos:**

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetos:

I - Selecionar propostas de eventos científicos, tecnológicos e culturais de extensão, a serem realizados no âmbito da UNILA, desenvolvidos entre 15 de dezembro de 2022 a 31 de julho de 2023, com atribuição de auxílio financeiro ao pesquisador.

II - Disciplinar a utilização do recurso financeiro.

1.2. Conforme a Política de Extensão da UNILA, evento de extensão é uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e deve envolver diretamente as comunidades externas à UNILA e vincular-se à formação do estudante.

1.3. São objetivos deste edital:

I - Apoiar e fomentar a execução de propostas de eventos científicos, tecnológicos e culturais de extensão, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do Programa de Fomento às Ações de Extensão - PROFAEX, na categoria custeio.

II - Contribuir para o fortalecimento da extensão universitária e o seu alcance na sociedade;

III - Contribuir com a consolidação do PDI 2019-2023 e das metas da extensão, aprovadas no Plano de Gestão 2019-2023.

1.4. Os eventos propostos devem ter por objetivos:

I- Discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos regionais e globais.

II- Fomentar a integração por meio de atividades de cunho cultural dentro da temática proposta.

III- Compartilhar experiências entre os diferentes saberes, entre as comunidades interna e externa.

IV- Garantir a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Está apto a submeter propostas servidor pertencente ao quadro efetivo da UNILA, que:

I - Não se encontre em condição de inadimplência com relatórios e prestações de contas na PROEX, PRPPG e PROGRAD. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

II - Possua currículo atualizado no ano corrente na Plataforma Lattes.

III - Não esteja afastado das suas atividades profissionais durante a execução da proposta.

2.2. O(A) proponente deverá observar, além deste edital, as normas da extensão estabelecidas pelo Regulamento de Extensão Universitária - Resolução 01/2022/COSUEX e as normas da Resolução 23/2020/CONSUN, sob pena de desclassificação da proposta, bem como estar ciente da Política de Extensão da UNILA - Resolução 37/2021/CONSUN.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos aportados por este edital destinam-se ao pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador (PROFAEX), a ser depositado em conta bancária de titularidade do(da) coordenador(a) do evento, beneficiário(a) do auxílio.

3.2. As despesas serão financiadas com recursos do orçamento próprio da UNILA, no valor global de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao exercício financeiro de 2022.

3.2.1. Fica estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apoio/evento contemplado.

3.2.2 O recurso financeiro do PROFAEX deverá ser executado no período entre **15 de dezembro de 2022 a 31 de julho de 2023.**

3.3. O repasse dos recursos deste edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3.1. O recurso orçamentário disponibilizado por este edital é intransferível. Na impossibilidade de o beneficiário executá-lo, independente do motivo, deverá ser realizada a devolução dos valores não utilizados.

3.4. Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse do auxílio financeiro ao pesquisador.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O período de submissão das propostas será de **16/09 a 24/10 de 2022, conforme cronograma.**

4.2. A submissão de propostas na modalidade EVENTO ao presente edital deve ser feita via SIGAA (<https://sig.unila.edu.br/sigaa/>), conforme TUTORIAL I, escolhendo o Edital 57/2022/PROEX de apoio a eventos de extensão.

4.3. Poderão ser propostos eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos ou que sejam desdobramentos de programas ou projetos de extensão.

4.4. Os eventos poderão ser classificados nas seguintes modalidades: Ciclo de debates, Exposição, Espetáculo, Evento Esportivo, Seminário, Congresso, Festival, Colóquio, Jornada, entre outros.

4.5. Cada proponente poderá submeter 1 (uma) proposta neste edital.

4.5.1. Caso haja mais de uma proposta submetida pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta enviada.

4.6. O evento deve ter a UNILA como instituição promotora, podendo haver outras instituições parceiras e patrocinadores.

4.6.1 Os eventos propostos deverão utilizar, preferencialmente, os espaços da UNILA para o desenvolvimento das suas atividades.

4.6.2 Eventos que ocorrerão em espaços externos à UNILA, devem informar o local pretendido para realização, na submissão da proposta.

4.7. Recomenda-se a verificação de disponibilidade de espaço de realização com antecedência.

4.8. O proponente deverá dedicar especial atenção às seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores: Tema do evento; Título da proposta; Resumo, incluindo objetivo geral do evento e benefícios esperados; local de realização; Programação com cronograma das atividades; Orçamento detalhado.

4.9. A data de realização do evento deve ser indicada na submissão do evento, no campo Período de Realização.

4.10. Aprovada a proposta, a data e o local de realização do evento poderão ser alterados posteriormente, em caso de necessidade.

4.10.1. As alterações de que trata o caput somente serão possíveis dentro do período previsto para execução do recurso neste edital.

4.10.2. As alterações necessárias, justificadas, devem ser solicitadas à PROEX pelo email sigaa.extensao@unila.edu.br, que realizará a alteração.

4.11. O presente Edital admite propostas cujas atividades sejam realizadas de forma presencial ou híbrida.

4.12. Caso sejam aprovadas propostas que coincidam com as datas de realização da SIEPE ou demais eventos realizados pela PROEX, a data do evento deverá ser alterada.

4.12.1. A PROEX dará ciência das alterações necessárias e ajustará as novas datas, em acordo com o(a) coordenador(a).

4.13. No ato da submissão, o(a) proponente deverá apresentar a Proposta de Execução Financeira do recurso PROFAEX via SIGAA (Orçamento Detalhado).

4.13.1. Todos os itens a serem financiados devem constar na Proposta de Execução Financeira.

4.13.2. No preenchimento da Proposta de Execução Financeira, no SIGAA, deve ser selecionada a aba do elemento de despesa e inserir o item de despesa e a descrição, conforme TUTORIAL II.

4.13.3. A Proposta de Execução Orçamentária poderá ser alterada, mediante autorização da PROEX.

4.14. Serão desconsideradas as propostas:

- a) que não forem encaminhadas pelo SIGAA;
- b) que não estejam enquadradas na modalidade evento;
- c) que não apresentarem a Proposta de Execução Financeira do recurso PROFAEX no ato da submissão;
- d) que forem submetidas fora da data limite estipulada no cronograma;

4.15. São requisitos para a proposta:

- a) Ser caracterizada como um evento de extensão, sendo aberto à comunidade externa e envolvendo discente na equipe executora.
- b) Estar relacionada a um tema central.
- c) Indicar o local/espço de realização do evento.
- d) Ser realizado no período entre dezembro de 2022 a julho de 2023.
- e) Incluir a apresentação de temas ou realização de atividades relacionadas ao conhecimento científico, técnico ou cultural, definidos pela Comissão Organizadora do evento.
- f) Ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: Anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisa, mesas redondas, vídeos, entre outros.

4.16. O não atendimento das exigências especificadas neste Edital, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta.

4.17. Para fins de certificação dos participantes, que devem estar inscritos no SIGAA, o registro da carga horária e do período de execução do evento deverá coincidir exatamente com os dias de realização do mesmo.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação das propostas será de responsabilidade da Comissão instituída para o edital composta de servidores da UNILA designados pela PROEX.

5.1.1. É vedada a participação dos membros da comissão neste edital.

5.2. A avaliação das propostas será baseada nos critérios descritos no Quadro 01 abaixo, sendo tais critérios adaptados às especificidades das linhas de ação objetos deste Edital.

QUADRO 01 - CRITÉRIOS

CRITÉRIOS
I - Mérito da proposta: Demonstração da importância da proposta, tanto para o público ao qual se destina, quanto para a área de conhecimento na qual o evento se insere.
II - Tema central do evento e abrangência: Relevância do evento, público alvo, abrangência (local, regional, nacional, internacional)
III - Organização, formato e viabilidade do evento: Formação de comissão organizadora/equipe executora; detalhamento da programação e metodologia de organização do evento. Espaço(s) que serão utilizados.
IV - Mérito/qualificação dos convidados do evento: Justificativa e qualificação do(s) colaboradores e coerência com o tema central do evento.
V - Desdobramentos e impactos do evento para a comunidade acadêmica e para a comunidade externa: A explicitação dos resultados esperados em termos de articulações (entre a comunidade científica ou entre a Universidade e os atores sociais), produtos e relevância para a formação dos estudantes. Ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: Anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisa, mesas redondas, vídeos, entre outros.
Pontuação máxima total: 25 (vinte e cinco) = 5 critérios classificatórios x 5pts Gradação da pontuação: 4,1 a 5,0 = A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados; 3,1 a 4,0 = Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito; 2,1 a 3,0 = A proposta atende superficialmente; 1,1 a 2,0 = No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação; 0,1 a 1 = Ruim; 0 = Não atende

5.3. A classificação das ações será por ordem decrescente de nota.

5.3.1. Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º- Maior pontuação no critério classificatório I;

2º- Maior pontuação no critério classificatório V;

3º- Maior número de coordenação (principal ou adjunta) em ações de extensão (qualquer modalidade), com registro aprovado no SIGAA.

Parágrafo único. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, a PROEX decidirá pelo desempate, analisando a viabilidade do cronograma de execução orçamentária.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O apoio objeto deste Edital será concedido para eventos programados para o período entre dezembro de 2022 e julho de 2023. O cronograma do presente Edital está detalhado no Quadro 02 abaixo.

QUADRO 02- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	16/09/2022
Submissão das propostas	16/09/2022 a 24/10/2022
Prazo final para anuência da chefia da unidade/setor	até 25/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 25/11/2022
Pedidos de Reconsideração dos resultados	até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	a partir de 01/12/2022
Período de execução do evento e utilização dos recursos financeiros	15/12/2022 a 31/07/2023
Prestação de contas	até 60 dias após o encerramento do evento

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. O recurso concedido pelo presente edital será destinado somente ao financiamento de:

I. Passagens para palestrantes, artistas ou outros colaboradores externos que sejam os convidados principais do evento.

II. Diárias para palestrantes, artistas ou outros colaboradores externos que sejam convidados para apresentação no evento.

III. Pagamento de ISBN para publicação de Anais ou similar, resultado do evento.

IV - Contratação de Serviço de editoração para publicação eletrônica (e-book) ou edição de material audiovisual .

V - Contratação de serviços de Sonorização, Projeção, Iluminação e Estruturas para Eventos.

7.2. A despesa com serviço de editoração para publicação eletrônica (e-book) ou de edição de material audiovisual refere-se à divulgação cultural e científica dos produtos e produções resultantes do evento.

7.2.1. Os materiais produzidos devem ser disponibilizados gratuitamente para o público.

7.3. A despesa com passagem refere-se à aquisição de bilhete de passagem aérea ou rodoviária para deslocamento no país ou no exterior.

7.4. A aquisição de bilhete de passagem obedecerá ao período de duração do evento/atividade, sendo permitida a compra um dia anterior ou posterior em razão do deslocamento, desde que justificado na prestação de contas.

7.5. A concessão de diárias destina-se a custear despesas relativas à hospedagem, alimentação e locomoção urbana, àqueles que efetuarem deslocamentos do seu município sede para outro ponto do território nacional ou internacional.

7.5.1. Limita-se a concessão de 3(três) diárias por colaborador externo(a).

7.6. Por este edital fica estabelecido um valor da diária fixo em R\$250,00 (duzentos e cinquenta) por pernoite.

7.7. As diárias serão concedidas pelo período exato de duração do evento ou atividade oficial do projeto de extensão, admitido o pagamento de um dia anterior ou posterior em razão da necessidade de deslocamento.

7.7.1. A concessão será contabilizada sempre pelo número de pernoites. Entretanto, quando não houver pernoite, a concessão observará o pagamento de metade do valor.

7.7.2. Deslocamentos dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregiões, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas (inclua-se Puerto Iguazú e Ciudad del Este), não farão jus à diária, salvo se houver pernoite.

7.8. Os serviços de Sonorização, Projeção, Iluminação e Estruturas para eventos devem ser exclusivamente contratados via pessoa jurídica.

7.8.1. Sugere-se que sejam consultados os equipamentos de audiovisual, iluminação e estruturas para eventos disponíveis na UNILA, antes da contratação de terceiros.

8. DO EVENTO

8.1. O evento deve ter entrada gratuita e ser aberto a segmentos da comunidade externa.

8.2. As inscrições e certificações dos participantes devem ser feitas via SIGAA.

Parágrafo único. Eventos que não tenham o registro dos(as) participantes no SIGAA para emissão dos certificados não terão o relatório final homologado pela PROEX e terão a prestação de contas reprovada.

9. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O recebimento de recursos do PROFAEX implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROEX, no prazo máximo de 60 dias após o encerramento do evento.

9.2. A prestação de contas deverá constar de:

a) cópia do relatório das atividades realizadas, submetido via SIGAA.

a.1) O relatório final da execução da ação que trata o item “a” é enviado antecipadamente via SIGAA, no prazo máximo de 30 dias após o término da ação.

a.2) O relatório final da ação deve demonstrar, além do desenvolvimento da atividade, dos produtos/publicações e de seus resultados, o impacto do recurso financeiro para a realização do evento.

a.3) Quando o prazo previsto no item a.1 coincidir com período de férias ou licença médica do(a) coordenador(a) da ação, o relatório final da execução da ação, via SIGAA, deverá ser apresentado em até 15 dias após o retorno de suas férias ou licença médica.

b) Relatório físico-financeiro (ANEXO I) prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação.

c) Relatório de viagem (ANEXO II) e recibo de diárias.

d) apresentação de 3 orçamentos, demonstrando a aquisição em menor preço no caso de passagem.

e) Notas fiscais, recibos de compra de passagem, orçamentos, cartão de embarque, e demais formas de comprovação previstas neste edital para cada item executado.

f) Fotos e/ou materiais de divulgação, programação, entre outras informações oficiais que comprovem a realização do evento.

g) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

9.2.1. Ainda, no caso de passagem aérea deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Bilhetes (canhotos) de embarque (ida e volta) original.

b) Comprovante da compra em nome do(a) coordenador(a) do projeto (nota fiscal, recibo de compra emitido pela empresa com a descrição dos valores, quantidade de trechos adquiridos e a cobrança da taxa de serviço, quando houver).

9.2.2. Os documentos fiscais e comprovantes de despesas deverão ser emitidos exclusivamente em nome e CPF do(a) coordenador(a) do projeto, contendo data de emissão e descrição detalhada do produto adquirido ou serviço prestado. Quanto ao endereço a ser registrado na nota fiscal, recomenda-se a inserção do endereço institucional do coordenador.

9.3. A não apresentação da prestação de contas ou sua não aprovação acarretará em pendência com a PROEX e impedirá a submissão de qualquer proposta aos editais de extensão até a regularização dos referidos documentos, sem prejuízo à outras medidas cabíveis.

9.4. Os documentos constantes das prestações de contas do auxílio, originais ou em cópias autenticadas administrativamente, deverão ser mantidos pelo(a) coordenador(a) em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da sua prestação de contas.

9.4.1. A qualquer momento, o(a) coordenador(a) proponente contemplado(a) poderá ser solicitado, pela PROEX, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de prestação de contas.

9.5. Os recursos não utilizados integralmente deverão ser **devolvidos com os valores**

corrigidos a partir da data de recebimento.

9.5.1. No caso de não utilização no período regular de vigência da ação e em até 10(dez) dias após a sua finalização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como referência para atualização dos valores.

9.5.2. Após 10 dias de finalização da ação e não tendo sido utilizado o recurso em sua totalidade, será aplicada a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) como referência para atualização dos valores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O material de divulgação de eventos, cursos e produtos apoiados deverá, obrigatoriamente, incluir o logotipo da UNILA/PROEX.

10.2. As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do solicitante.

10.3. É vedada a coordenação de ações de extensão por servidores(as) em condição de afastamento ou em licença superior a 30 dias.

10.3.1. Caso ocorra o afastamento previsto no item 10.3, o servidor(a) deverá indicar novo(a) coordenador(a) para a ação de extensão.

10.4. É compromisso do(a) coordenador(a) observar o disposto neste edital, na Resolução 01/2022/COSUEX (Regulamento de Extensão), a Resolução 23/2020/CONSUN (Programa de Consolidação Acadêmica) e no Termo de Compromisso.

10.5. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de sobra de recurso deste edital ou recursos adicionais para este edital, em qualquer fase, a PROEX/UNILA poderá decidir por suplementar as propostas aprovadas ou contemplar os pesquisadores classificados em cadastro de reserva e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos neste edital.

10.6. A submissão de proposta a este edital implica o conhecimento e concordância com o mesmo e seus anexos, por parte do(a) proponente, e também sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades.

10.7. Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

10.9. Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

10.10. As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

10.10.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - modelo de Relatório físico-financeiro

ANEXO II - modelo de Relatório de viagem



Emitido em 16/09/2022

EDITAL Nº 73/2022 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/09/2022 08:47)

KELLY DAIANE SOSSMEIER

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: 1937391

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **73**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/09/2022** e o código de verificação: **7f7743a76f**